



ERRATA AO EDITAL Nº 002/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Goianésia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à legislação vigente RETIFICA o Edital nº 002/2025, nos seguintes termos:

1. Vagas para Goianésia

Onde se lê: “*Professor Substituto*”

VAGAS PARA GOIANÉSIA					
CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIO SEMANAL	VAGAS	C.R	REQUISITOS DE FORMAÇÃO E OUTROS
Professor Substituto	R\$ 3.438,54	30h	39	118	Formação Nível Superior Pedagogia Completo

Leia-se: “*Professor Regente*”

VAGAS PARA GOIANÉSIA					
CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIO SEMANAL	VAGAS	C.R	REQUISITOS DE FORMAÇÃO E OUTROS
Professor Regente	R\$ 3.438,54	30h	39	118	Formação Nível Superior Pedagogia Completo

9.DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

Onde lê-se: “*A entrevista dos candidatos aos cargos de Professor Substituto*”,...

Leia-se: “*A entrevista dos candidatos aos cargos de Professor Regente*”,....

2. Disposições Finais

Permanecem inalterado as demais cláusulas do Edital nº 002/2025.

Goianésia, 24 de setembro de 2025.

Aline Regina Gomes dos S. Naves

ALINE REGINA GOMES DOS SANTOS NAVES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025015547

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025 PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS NO PODER PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 01.065.846/0001-72, com sede na Rua 33, nº 839, Setor Sul, em Goiânia - Goiás, CEP: 76.382-205, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **COMISSÃO ORGANIZADORA**, composta por **Aline Regina Gomes dos Santos Naves**, **Euclenia Maria Macena**, **Sonia Sabino Soaris Rodrigues**, sob a presidência da primeira, designada para esse fim específico, por meio do **Decreto nº 171/2025**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, a abertura de **Processo Seletivo Simplificado (PPS)**, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário, quais sejam: Professor Regente, Assistente de Educação Infantil – (A.E.I), Profissional de Apoio Escolar (Higienizador/Cuidador), em caráter temporário, para prestar serviços nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, em virtude da necessidade de excepcional interesse público. As inscrições serão realizadas no período **de 15 a 19/09/2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 12 nº 324, Setor Central, Goiânia, Goiás, das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 16:00.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico <https://goianesia.go.gov.br/editais-e-publicacoes>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 DO OBJETIVO - Selecionar candidatos, por prazo determinado, em caráter excepcional e temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da legislação municipal específica, sendo regida por contrato administrativo temporário, sem que se estabeleça vínculo efetivo ou estabilidade típica do regime estatutário dos servidores públicos efetivos, para atuarem por períodos contínuos ou intercalados de no mínimo 30 (trinta) dias, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais na área de educação municipal, em virtude do esgotamento do banco de candidatos do último concurso público, bem como pela carência de profissionais decorrente de desligamentos, em razão da necessidade emergencial de substituição de servidores afastados por motivo de Licença Prêmio, Licenças Temporárias para tratamento de saúde, Licença Maternidade ou, ainda, pela vacância

do cargo, no período que anteceder à admissão, em caráter efetivo, de novo servidor, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal; Resolução nº 007/2005 e Instrução Normativa nº 010/2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Goianésia; Lei Municipal nº 4.147/2025, de 21 de agosto de 2025, mediante situação devidamente justificada pela autoridade competente.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão Organizadora, designada para tal fim, e destina-se à contratação imediata e formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor Regente, Profissional de Assistente de Educação Infantil (A.E.I) e Profissional de Apoio Escolar (Higienizador/Cuidador).

1.3 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação e homologação, prorrogável uma vez, por igual período, conforme necessidade da Administração Pública, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar contratações conforme os interesses e as necessidades do serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro do número de vagas que possam vir a surgir, respeitando a proporcionalidade legal de reserva de vagas.

1.4 Antes de efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ler atentamente todas as disposições contidas neste Edital, bem como os requisitos e condições exigidos para participação, não podendo alegar desconhecimento posterior de quaisquer informações ou normas aqui estabelecidas.

1.5 As informações referentes ao cargo, salário, carga horária, número total de vagas, cadastro reserva, requisitos de formação, são estabelecidos a seguir:

VAGAS PARA GOIANÉSIA					
CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIO SEMANAL	VAGAS	C.R	REQUISITOS DE FORMAÇÃO E OUTROS
Professor Regente	R\$ 3.438,54	30h	39	118	Formação Nível Superior Pedagogia Completo
Assistente de Educação Infantil (A.E.I)	R\$ 1.800,00	40h	29	88	Formação em Nível Médio Completo

Profissional de Apoio Escolar (Higienizador/ Cuidador)	R\$ 1.518,00	30h	17	51	Formação em Nível Médio Completo.
---	--------------	-----	----	----	---

VAGAS PARA OS POVOADOS DE JUSCELÂNDIA / CAFELÂNDIA					
CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIO SEMANAL	VAGAS	C.R	REQUISITOS DE FORMAÇÃO E OUTROS
Professor Regente	R\$ 3.438,54	30h	01	02	Formação Nível Superior Pedagogia Completo
Assistente de Educação Infantil (A.E.I)	R\$ 1.800,00	40h	01	02	Formação em Nível Médio Completo
Profissional de Apoio Escolar (Higienizador/ Cuidador)	R\$ 1.518,00	30h	0	0	Formação em Nível Médio Completo.

1.6 A carga horária semanal de 30 (trinta) horas poderá ser aditivada em até 25%, conforme a necessidade administrativa do município.

1.7. No ato da inscrição, mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo I), o candidato deverá optar por concorrer à vaga na sede do Município ou nos povoados de Cafelândia/Juscelândia.

2 IMPOSSIBILIDADE DE COTA EXCLUSIVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1. Considerando as atribuições do cargo objeto deste processo seletivo, que envolvem atividades externas, deslocamentos constantes, esforço físico contínuo e situações que demandam plenas

condições de mobilidade e aptidão física, conclui-se pela inviabilidade de destinar vagas específicas a candidatos com deficiência. Tal medida não representa discriminação, mas sim a observância ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), garantindo que as funções essenciais ao serviço público sejam desempenhadas com segurança e qualidade, tanto para os servidores quanto para a coletividade atendida. A jurisprudência pátria tem consolidado o entendimento de que a reserva de vagas a pessoas com deficiência não é absoluta, devendo ser avaliada à luz das peculiaridades das funções a serem exercidas. Quando a natureza das atribuições é incompatível com determinadas limitações físicas, é juridicamente admissível a não destinação de vagas reservadas, desde que tal impossibilidade seja devidamente fundamentada, como ora se faz (TJ-ES, Apelação nº 00293764820098080024, Rel. Des. Samuel Meira Brasil Júnior, j. 05/09/2011; TJ-PR, Mandado de Segurança nº 0716789-7, Rel. Des. Paulo Roberto Hapner, j. 03/05/2011). Ressalta-se, por fim, que a Administração Pública mantém o compromisso com a inclusão social e observará, em futuros certames compatíveis, a reserva legal de vagas às pessoas com deficiência, respeitando integralmente a legislação vigente e os precedentes dos Tribunais Superiores.

3 NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

3.1. As atribuições estão previstas na Lei 4.147/2025 de 21 de agosto de 2025, e demais aspectos legais vigentes.

4 DAS INSCRIÇÕES.

4.1. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma;

Etapas	Data
Publicação do Edital	27/08/2025
Abertura das Inscrições	15/09/2025
Encerramento das Inscrições	19/09/2025
Divulgação dos habilitados para a entrevista	25/09/2025
Prazo para a interposição de recurso interpostos contra a habilitação para a entrevista	26/09/2025 a 30/09/2025
Divulgação das respostas aos recursos e convocação para as entrevistas	03/10/2025
Entrevistas	06 a 09/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar (após entrevista)	17/10/2025



Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar	20/10/2025 a 21/10/2025
Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado Final	23/10/2025
Divulgação do Resultado Final e Homologação do processo Seletivo Simplificado	28/10/2025
Início das Contratações	03/11/2025

4.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente as normas e regras estabelecidas neste Edital, o qual estará disponível no Diário Oficial do Município, no mural da Secretaria Municipal de Educação de Goianésia e no site oficial do Município de Goianésia.

4.3 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 12 nº 324, Setor Central, Goianésia, Goiás, no período de **15 a 19 de setembro de 2025**, nos seguintes horários: **das 8h às 11h e das 13h às 16h**. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o envelope lacrado, identificado com a ficha de inscrição devidamente preenchida juntamente com a documentação exigida no item 5.8 e anexos deste edital.

4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar este Edital, por meio do site oficial: <https://goianesia.go.gov.br/editais-e-publicacoes/> preencher a Ficha de Inscrição de forma legível, podendo ser manuscrita, datilografada ou digitada, observando os “requisitos de formação” estabelecidos no subitem 1.5 e as exigências descritas no item 5, “Das Exigências no Ato da Inscrição”.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.5.1 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu requerimento de inscrição, assim como pelo correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes requisitos:

4.7 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de permanência no Brasil, conforme disposto na Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores, mediante apresentação de passaporte com visto permanente ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE);

4.8 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.9 Possuir autorização do Comando Militar, caso seja candidato militar;

4.10 Possuir escolaridade compatível com o cargo pretendido, conforme especificado na tabela





constante do item 1.5 deste Edital.

4.11 Somente será aceita a comprovação de escolaridade que atenda plenamente aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

4.12 O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido pelo órgão competente conforme a legislação vigente. A instituição de ensino responsável pela expedição deverá estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado apresentado.

4.13 Os títulos apresentados para fins de Avaliação de Títulos deverão estar devidamente legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial e original no momento da inscrição.

4.13.1 Não será permitida inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas apenas as inscrições realizadas na forma presencial, conforme estabelecido neste edital.

4.14 Caso seja verificado o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada, com a publicação do fato no mural de avisos da Prefeitura e no site <https://goianesia.go.gov.br/editais-e-publicacoes/> para conhecimento dos interessados.

4.15 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico <https://goianesia.go.gov.br/editais-e-publicacoes/>, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, para fins de contato direto, caso necessário.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar fotocópia autenticadas dos documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- b) Comprovante de Endereço atualizado;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado);
- e) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações pessoais e contratuais;
- f) Número do PIS/PASEP (com extrato emitido pela Caixa Econômica federal);
- g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo pretendido;
- h) Fotocópia do certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos);
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal.



j) Requerimento de Inscrição, (**Anexo I**), devidamente preenchido, sem ementas e/ou rasuras e com a indicação expressa da vaga que concorrerá, especificar se concorrerá para a sede do Município de Goiânia ou para os povoados de Cafelândia/Juscelândia. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sujeito à exclusão do processo seletivo caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

k) Currículo Pessoal/Padronizado – Anexo VI.

5.1.1 O candidato deverá apresentar o currículo padronizado, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital.

5.1.2 O candidato deverá apresentar original ou fotocópia do (s) título (s) autenticada em (cartório ou pela comissão) conforme exposto nos itens 5.1.

5.1.3. Os títulos deverão ser entregues em envelope identificado da seguinte forma: Nome completo do candidato, número do CPF e cargo pretendido.

5.2 A inscrição será anulada, se for constatada falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.3 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

5.4 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato;

5.5 A inscrição implicará, para todos os fins, expressa concordância do candidato com todas as normas, condições e exigências contidas neste Edital, não poderá alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

5.6 Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos disponíveis.

5.7 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do Requerimento de inscrição e ao cumprimento integral das exigências previstas nesta etapa, determinadas por este edital.

5.7.1 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de indeferir as inscrições que não atenderem aos critérios estabelecidos.

5.8 Os títulos apresentados deverão ser entregues em envelope lacrado, com identificação (nome, CPF, data de nascimento, cargo pretendido e local - município ou povoado) e as fotocópias dos documentos autenticadas (em cartório) devidamente relacionadas neste edital para serem protocoladas no ato da inscrição.

5.9 No ato da inscrição será entregue ao candidato, um comprovante de requerimento de inscrição.

5.10 Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os títulos na forma, prazo, horário e local estabelecidos neste Edital, figurando na classificação como

INABILITADO.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por análise de títulos, análise de currículo padronizado e entrevista, aplicáveis aos cargos de Professor Regente, Assistente de Educação Infantil, Profissional de Apoio Escolar (Higienizador/Cuidador).

6.2 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar o cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado, caso necessário. Eventuais alterações serão divulgadas no mural de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial: <https://goiania.go.gov.br/editais-e-publicacoes/>.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Fizer em quaisquer documentos apresentados, rasuras e anotações alheias aos itens de interesse do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Desrespeitar membros da Comissão Especial Executiva e/ou Atendente de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DO CURRÍCULO

8.1 A **Análise de Títulos e Análise de Currículos** será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. A comissão procederá com análise e pontuará conforme determinado nos Anexos II, III, IV (Quadro de Pontuação).

8.1.1 No processo de **Análise de Títulos** serão observadas, para fins de classificação, a conclusão de pós-graduação e a participação em congressos, conferências, simpósios, jornadas, seminários e treinamentos, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, **considerando a área de habilitação ao cargo pretendido**, que deverão ser apresentadas por meio de certificados e/ou certidões originais de participação presencial e semipresencial;

8.1.2 Cada documento comprobatório da conclusão, cursos e de participação em congressos, conferências, seminários, jornadas, simpósios, treinamentos será pontuado uma única vez e só pontuará



se a carga horária for acima de 16h (dezesseis horas) e igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta horas) em nível de especialização/pós-graduação;

8.1.3 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no item 8.1.2 nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido no edital de convocação para sua apresentação.

8.1.4 Para pontuação da participação em congressos, conferências, seminários, jornadas, simpósios, treinamentos, os certificados e/ou certidões originais deverão ter sido expedidos no máximo nos últimos 10 (dez) anos anteriores a publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional. Para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no mesmo (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento.

8.1.5 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

8.1.6 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.1.7 Os comprovantes de escolaridade, obrigatórios, não serão computados ou considerados na fase de **Análise de Títulos**, por se tratarem de requisito de ingresso.

8.1.8 Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso.

8.1.9 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

8.1.10 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.

8.1.11 Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula.

8.1.12 Para pontuação no quesito cursos o candidato deverá apresentar certificados, declarações e/ou certidões da instituição promotora contendo carga horária total, período, percentual de frequência e aproveitamento e temário e/ou conteúdo programático do curso, no verso do certificado/diploma. Para efeitos de pontuação poderão ser apresentados mais de um certificado, entretanto a carga horária mínima por curso deverá ser de 16 (dezesseis) horas.





8.1.13 Não haverá segunda chamada para a apresentação dos certificados e/ou certidões, importando a não entrega em não pontuação.

8.1.14 No processo de Análise de Currículos serão observadas, para fins de classificação, a experiência de trabalho na área do cargo pretendido, conforme critérios previstos nos Anexos II, III e IV do presente Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

9.1.1 A entrevista dos candidatos aos cargos de Professor Regente, Assistentes de Educação Infantil (AEI) e Profissional de Apoio Escolar (Higienizador/Cuidador), consistirá em observar os critérios descritos no presente edital e seus anexos. As entrevistas serão realizadas após as análises de títulos **somente com os candidatos que que forem classificados atingindo o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos**, por ordem decrescente, de acordo com o número de vagas e reservas disponibilizadas no edital para cada cargo. Estes serão convocados para a entrevista por meio de publicação no site <https://goianesia.go.gov.br/editais-e-publicacoes/>, mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 12 nº 324, Setor Central, Goianésia, Goiás, entre os **dias 06 a 09/10/2025**, conforme cronograma do Processo Seletivo previsto no item 4.1 deste Edital.

9.1.2 O dia e horário das entrevistas serão disponibilizados na publicação final da análise de títulos e convocação para a entrevista, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado (PSS) (4.1). O candidato que não comparecer ou comparecer após o horário previsto na convocação da etapa da entrevista implicará em sua eliminação sumária, não cabendo recurso dessa decisão.

9.2 No processo de entrevista o candidato deverá comparecer ao local determinado, munido de documento de identificação com foto e protocolo de inscrição.

9.3 Na realização da entrevista para o cargo de Professor Regente, Profissional de Assistente de Educação Infantil (AEI) e Profissional de Apoio Escolar (Higienizador/Cuidador), serão analisados o perfil profissional do candidato ao cargo e os critérios previstos no Anexo VI do presente edital e valerá de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, com caráter classificatório.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A fórmula para a obtenção da nota final de classificação é a seguinte: $N1 + N2 = NF$ ($N1$ = nota da avaliação curricular / $N2$ = nota da entrevista / NF = Nota Final).



- 10.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 10.3 O resultado classificatório final dos candidatos aos cargos de Professor Regente, Assistente de Educação Infantil (AEI) e Profissional de Apoio Escolar (Higienizador/Cuidador) serão obtidos por meio da somatória dos resultados finais da avaliação curricular/títulos e da entrevista. Sendo a análise de títulos/currículo com o valor total de 70 (setenta) pontos e a entrevista, 30 (trinta) pontos, totalizando a pontuação máxima 100 (cem) pontos.
- 10.4 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
- 10.4.1 Maior idade;
 - 10.4.2 Maior nota na etapa entrevista;
 - 10.4.3 Ordem de protocolo;
- 10.5 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público.

11. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

- 11.1 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será emitido em 2 (duas) listas distintas da seguinte maneira:
- 11.2. Na 1.^a (primeira) lista, constará a classificação de todos os candidatos, inscritos para as vagas ofertadas para as Unidades Escolares, Creches e Cmeis da Sede do Município de Goianésia.
- 11.3 Na 2.^a (segunda) lista, constará somente a classificação dos candidatos, inscritos para as vagas ofertadas para a Unidade Escolar do Povoado de Juscelândia/Cafelândia, Zona Rural do Município de Goianésia,
- 11.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será divulgado por meio de relação nominal dos candidatos, em ordem classificatória, acompanhada da pontuação obtida pelo candidato, no portal <https://goianesia.go.gov.br/editais-e-publicacoes/> e no placar de divulgação oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.5 Os resultados não serão informados via telefone, fax ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE.

- 12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Edital deverá



ocorrer e ser publicada em jornal de grande circulação e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período a contar da data de publicação do Decreto de Homologação, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço da execução contínua da proposta pedagógica e do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino ou, ainda pela vacância do cargo, no período que anteceder à admissão, em caráter efetivo, de novo servidor.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, de acordo com o número de vagas estabelecidas no item 1.5, será realizada por meio de edital de convocação a ser publicado no placar de divulgação oficial do Município e divulgado pela internet, no portal <https://goianesia.go.gov.br/editais-e-publicacoes/>.

13.2 Os candidatos que forem aprovados, dentro do número de vagas previsto no presente edital e convocados, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua 12, nº 324, Setor Central, munidos da documentação constante do item 5 (cinco) para entrega da documentação competente, lotação e efetivação da contratação.

13.3 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através dos meios informados pelo próprio candidato (telefone, endereço, e-mail).

13.4 A atualização do endereço para correspondência, do número de telefone ou e-mail, é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita no **Departamento de Recursos Humanos do Município de Goianésia, situado à Rua 33, nº 839, Setor Sul, Goianésia, Goiás, CEP: 76382- 205.**

13.5 O candidato quando convocado deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Goianésia.

13.6 Além dos documentos solicitados, após a convocação, o candidato deverá preencher Declaração De Não Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (federal, estadual e municipal), nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 do mesmo artigo, e artigo 40, § 6º da Constituição Federal.

13.7 Os candidatos que não forem convocados pelo 1º (primeiro) Edital de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DA CONTRATAÇÃO.



14.1 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado (PSS) será firmada por prazo determinado, em caráter excepcional e temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da legislação municipal específica, sendo regida por contrato administrativo temporário, sem que se estabeleça vínculo efetivo ou estabilidade típica do regime estatutário dos servidores públicos efetivos.

14.2 A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que comporem o cadastro de reserva técnica. A celebração do contrato de trabalho para o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ocorrerá de acordo com a excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme convocação.

14.3 O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

14.4 O contratado terá direito a receber a remuneração correspondente ao cargo, bem como férias e 13º salário, proporcionais ao tempo de serviço prestado.

14.5 O contrato poderá ser extinto por:

- I) término do prazo contratual;
- II) iniciativa do contratado;
- III) iniciativa do contratante, os seguintes casos;
- IV) quanto o contratado incorrer em falta disciplinar;
- V) com a extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

14.5.1 No caso do inciso II, acima referido, a extinção do contrato será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS), atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito do cargo, datas, horários, etc. do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

15.3 As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas

classificatórias, estarão disponíveis no placar de divulgação oficial do Município e no portal <https://goianesia.go.gov.br/editais-e-publicacoes/>.

15.4 Poderá a critério da Comissão, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <https://goianesia.go.gov.br/editais-e-publicacoes/> e no placar de divulgação oficial do Município, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

15.6 Para todos os cálculos serão consideradas a precisão de 02 (duas) casas decimais, desconsiderando os demais dígitos.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para esta finalidade.

Goianésia, 22 de agosto de 2025

Aline Regina Gomes dos S. Naves
ALINE REGINA GOMES DOS SANTOS NAVES
Presidente da Comissão do PSS/2025



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 002/2025 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

(dados a serem preenchidos pelo candidato)

CARGO PRETENDIDO: _____

() Vaga na Sede do Município de Goianésia

() Vaga povoado de Cafelândia / Juscelândia

Nome:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Endereço Residencial:		Bairro:
Cidade/UF:		CEP:
Telefone () -		Celular () -
Email:		
Pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Documentação: Apresentou Currículo () Sim () Não		
Apresentou Títulos () Sim () Não Quantos		
Títulos? _____		
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital N.º 002/2025.		
Goianésia	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PSS EDITAL N° 002/2025

(Dados a serem preenchidos pelo atendente de inscrição do PSS)

Nome do Candidato: _____	
Cargo Pretendido:	RG:
() Vaga na Sede do Município de Goianésia	() Vaga povoado de Cafelândia / Juscelândia

Goianésia ____/____/____
Local Data

Responsável/Atendente de inscrição



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RUA 12, Nº 324, BAIRRO SETOR SUL • CEP 76352-184
GOIANÉSIA, GOIÁS • FONE.: 62 3353-0194 • WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR



**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

ANEXO - II

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

() Vaga na Sede do Município de Goianésia () Vaga povoado de Juscelândia/Cafelândia

ANÁLISE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO	
	QTD. DOCUMENTOS APROVADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Graduação (máximo 01 (um) certificado). O certificado/histórico/declaração de conclusão validada na área que inscreveu ou na área da educação valerá 05 (cinco) pontos.		
2. Pós-Graduação em Nível de Especialização - (lato sensu) (máximo 1 certificados com no mínimo de 360h). O Diploma/ certificado/ histórico/declaração de conclusão validada valerá 05 (cinco) pontos.		
3. Cursos de capacitação com carga horária mínima de 16 horas, ligados à área da educação e ao cargo pretendido (máximo 5 certificados). Cada certificado validado valerá 05 (cinco) pontos.		
4. Participações em congressos, conferências, palestras, jornadas, simpósios, seminários, treinamentos e capacitações na área da educação (máximo de 05 (cinco) eventos nos últimos 10 anos, com a carga horária de no mínimo 4h), em área afim à função pretendida. Cada certificado validado valerá 02 (dois) pontos.		
5. Experiência de trabalho na área do cargo pretendido, no mínimo 03 (três) meses e no máximo de 48 (quarenta e oito) meses, com documento de comprovação (declaração, carta de referência, ofício, carteira de trabalho com data de admissão e/ou rescisão). A pontuação será definida pela soma do tempo de exercício ocupado, sendo: • 03 meses a 1 ano, 11 meses e 29 dias = 20 (vinte) pontos • 02 anos a 04 anos = 25 (vinte e cinco) pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL: Pontuação máxima: 70 (setenta) PONTOS		

Assinatura do avaliador (a): _____

INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO - III
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO
PROFESSOR REGENTE
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Nº da INSCRIÇÃO: _____

☐ Vaga na Sede do Município de Goiânia ☐ Vaga povoado de Juscelândia/Cafelândia

ANÁLISE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO	
	QTD. DOCUMENTOS APROVADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Pós-Graduação em Nível de Especialização - (lato sensu) (máximo 1 certificados com no mínimo de 360h). O Diploma/ certificado/ histórico/declaração de conclusão validada valerá 05 (cinco) pontos		
2. Cursos de capacitação com carga horária mínima de 16 horas, ligados à área da educação e ao cargo pretendido (máximo 5 certificados). Cada certificado validado, valerá 05 (cinco) pontos.		
3. Participações em congressos, conferências, palestras, jornadas, simpósios, seminários, treinamentos e capacitações na área da educação (máximo de 05 eventos nos últimos 10 anos, com a carga horária de no mínimo 4h), em área afim à função pretendida. Cada certificado validado valerá 02 (dois) pontos.		
5. Experiência de trabalho na área do cargo pretendido, no mínimo 03 (três) meses e no máximo de 48 (quarenta e oito) meses, com documento de comprovação (declaração, carta de referência, ofício, carteira de trabalho com data de admissão e/ou rescisão). A pontuação será definida pela soma do tempo de exercício ocupado, sendo: 03 meses a 1 ano, 11 meses e 29 dias = 25 (vinte e cinco) pontos 02 anos a 04 anos = 30 (trinta) pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL: Pontuação máxima: 70 (setenta) PONTOS		

Assinatura do avaliador (a): _____



**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

ANEXO - IV

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (HIGIENIZADOR/CUIDADOR)**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

☐ Vaga na Sede do Município de Goianésia ☐ Vaga povoado de Juscelândia/Cafelândia

ANÁLISE DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO	
	QTD. DOCUMENTOS APROVADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.Certificados de cursos de capacitação relacionados à função e área de atuação pretendida. (Higiene, alimentação e cuidados) – 05 cinco certificados de 02 (dois) pontos por certificados.		
2.Experiência profissional relacionada à função pretendida, sendo 5 (cinco) pontos a cada semestre. Valor máximo 30 (trinta) pontos.		
3. Experiência profissional relacionada à função pretendida por carta de apresentação do gestor escolar – valor 10(dez) pontos.		
4.Experiência ou atividade voluntária com crianças e adolescentes relacionados à função pretendida – 05 (cinco) pontos por semestre – valor máximo 15 (quinze) pontos.		
5.Preenchimento correto do currículo padronizado – 05 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL: Pontuação máxima: 70 (setenta) PONTOS		

Assinatura do avaliador (a): _____

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO****ANEXO V
CURRÍCULO PADRONIZADO**

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, candidato(a) ao cargo de _____, para admissão mediante contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que, os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, num total de __ Folhas, que compõem este Currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular e títulos pela comissão e pela banca examinadora, com vistas à atribuição de pontuação no certame.

1. Certificado de conclusão de curso de Graduação, Pós-graduação, nível Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as resoluções N.º 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 2 (dois) curso.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
1.1	
1.2	

2. Participações em cursos, (máximo de 10 eventos nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas cada), ou em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas, Seminários ou Treinamentos, com a carga horária de no mínimo 4h (quatro horas)

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
2.1	
2.2	
2.3	
2.4	
2.5	

2.6	
2.7	
2.8	
2.9	
2.10	

3. Experiência de trabalho na área de inclusão para o exercício do cargo pretendido, mínimo de 3 (três) meses, limitado a 10 (dez) anos.

ENTIDADE / EMPRESA	TEMPO (EM ANOS)
4.1	
4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

Goianésia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato _____



**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO (PSS)**

**ANEXO VI
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ENTREVISTA**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

() Vaga na Sede do Município de Goianésia () Vaga povoado de Juscelândia/Cafelândia

ANÁLISE	DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO
	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Identidade e Apresentação = 05 pontos	
2. Perfil Profissional - 05 pontos	
3. Identificação com a área pedagógica e/ou cargo pretendido: 10 pontos	
4. Relações Interpessoais – 05 pontos	
5. Capacidade de inovação – 05 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA	

ESSA FASE VALE DE 0 (ZERO) A 30 (trinta) PONTOS

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2025 – DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO****ANEXO VII****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Etapa	Data
Publicação do Edital	27/08/2025
Abertura das Inscrições	15/09/2025
Encerramento das Inscrições	19/09/2025
Divulgação dos habilitados para a entrevista	25/09/2025
Prazo para a interposição de recurso interpostos contra a habilitação para a entrevista	26/09/2025 a 30/09/2025
Divulgação das respostas aos recursos e convocação para as entrevistas	03/10/2025
Entrevistas	06 a 09/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar (após entrevista)	17/10/2025
Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar	20/10/2025 a 21/10/2025
Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado Final	23/10/2025
Divulgação do Resultado Final e Homologação do processo Seletivo Simplificado	28/10/2025
Início das Contratações	03/11/2025

